



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## LEI Nº 1167/2022.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.161.297,65 (Hum milhão cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**Artigo 2º** - Para fazer face à suplementação do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior oriundo do **Convênio nº 1241/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT**, destinados a atender **Despesas com Infraestrutura, Pavimentação Asfáltica**, abaixo descritas na sua respectiva fonte.

**Órgão:** 008 - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

**Unidade:** 003 – Departamento de Serviços Urbanos

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0038 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

**Projeto/Atividade:** 1.016 - “Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares”

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.161.297,65

2.7.00.000.000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**Artigo 3º** Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Nova Monte Verde MT, 31 de janeiro de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**